



Parecer Técnico n.º 020/2026

Processo n.º 10/2026 – Pregão Eletrônico n.º 90001/2026

Ao Sr. Licitante

**GESUL COMERCIAL LTDA - 14.711.959/0001-40.**

**Assunto:** Análise de Conformidade Técnica da Proposta.

### I. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica da proposta apresentada pela licitante supracitada para o Item 5 do certame em epígrafe. A empresa ofertou equipamento **balança Agratto Leve BL04 (modelo corporal de vidro)**.

### II. DA FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

O equipamento ofertado é uma balança de uso doméstico/pessoal, enquanto o edital exige expressamente um equipamento de uso profissional com certificação compulsória do INMETRO para fins de pesagem legal.

Requisito do Objeto	Especificação do Equipamento Ofertado	Status
Capacidade: Até 180 kg.	Possui divergência: Título indica 180kg, mas ícone técnico indica 160kg.	Inconforme
Certificação INMETRO: Selo de Verificação Inicial e PAM.	Não possui. Produto de uso pessoal/doméstico ("Ideal para Banheiros").	Não Conforme
Alimentação: 02 pilhas AAA.	Utiliza 01 Bateria de Lítio (tipo moeda).	Inconforme
Finalidade: Uso Profissional (fiscalização anual).	Uso doméstico (não sujeita a fiscalização metrológica).	Inconforme
Dimensões: Aprox. 26 x 26 x 2,5 cm.	Dimensões aproximadas de mercado, mas sem confirmação exata no folder.	Parcial
Capacidade: Até 180 kg.	Possui divergência: Título indica 180kg, mas ícone técnico indica 160kg.	Inconforme

### III. DA CONCLUSÃO

A proposta da empresa GESUL COMERCIAL LTDA é tecnicamente inaceitável para o item 05 pelos seguintes motivos:

- **Ausência de PAM e Verificação Inicial:** O edital exige que a balança possua a Portaria de



Aprovação de Modelo (PAM) do INMETRO, requisito obrigatório para equipamentos utilizados em serviços de saúde ou transações comerciais. O modelo ofertado é uma balança de uso doméstico ("Household Use"), que por norma é isenta dessa verificação, não podendo ser utilizada em consultórios ou serviços públicos de saúde.

- **Divergência de Capacidade:** Há uma contradição no material publicitário da licitante; enquanto o título da página menciona 180 kg, o selo de características do produto no corpo do anúncio limita a carga em 160 kg, sendo inferior ao mínimo exigido.
- **Incompatibilidade de Alimentação:** O termo de referência exige alimentação por pilhas AAA, visando facilidade de reposição e manutenção. O modelo ofertado utiliza baterias de lítio, o que descumpr o requisito técnico.

Diante do exposto, este setor técnico emite parecer pela NÃO ACEITABILIDADE do produto e, conseqüentemente, pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta para o Item 5.

É o parecer.

São Jorge d'Oeste, 20 de fevereiro de 2026.

**Mário A. Sangaletti**

Agente de Contratações II  
Portaria nº 2.915/2025

**SÃO JORGE D'OESTE**

23-11-63